



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI N° / 2016**

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”***

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

03 - DEMSUR	
01 – DEMSUR	
17.122.0001.1.123 – Compras e Desapropriação de imóveis	
4490.91.00 – Sentenças Judiciais	
100 Recursos Ordinários	R\$ 62.000,00

Total	R\$ 62.000,00
-------	---------------

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR	
01 – DEMSUR	
17.122.0001.1.123 – Compras e Desapropriação de imóveis	
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis	
100 Recursos Ordinários	R\$ 62.000,00

Total	R\$ 62.000,00
-------	---------------

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de Junho de 2016.

**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

### GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 15 de Junho de 2016.

*Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência com a seguinte:

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto, visa o ajuste contábil, vez que dentro do projeto atividade compra e desapropriação de imóveis, não constava a opção de sentença judicial.

Desta forma, necessário se faz a criação da conta econômica adequada, para atendimento das vias judiciais, possibilitando assim o cumprimento de Sentença Judicial.

Nesse passo, tem-se que o presente projeto, apenas adequa a via perfeita e satisfatória para atendimento de determinação Judicial junto ao orçamento e legislação vigente.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.  
Helena Francisca de Oliveira Carvalho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.